

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos nove dias do mez de Julho de mil oitocentos e oitenta e um.

(L. S.)

FLORENCIO CARLOS DE ABREU E SILVA.

Para v. exc. vêr, Candido Augusto de Oliveira Abranches a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos nove dias do mez de Julho de mil oitocentos e oitenta e um.

Arthur Luiz Cadaval.

N. 21

Florencio Carlos de Abreu e Silva, senador do imperio e presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da cidade de Jundiaby, decretou a resolução seguinte :

Art. unico. Fica derogado o art. 3 das posturas de sete de Abril de 1879 que obriga os negociantes da mesma cidade a fecharem os seus negocios nos domingos e dias santificados, ás quatro horas da tarde.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos dezeseis dias do mez de Julho de mil oitocentos e oitenta e um.

(L. S.)

FLORENCIO CARLOS DE ABREU E SILVA.

Para v. exc. vêr, Firmiano de Moraes Pinto a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos dezeseis dias do mez de Julho de mil oitocentos e oitenta e um.

Arthur Luiz Cadaval.

N. 24

Florencio Carlos de Abreu e Silva, senador do imperio, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da cidade de Guaratinguetá, decretou a resolução seguinte :

Art. unico. As gratificações do secretario e a do fiscal da camara municipal da cidade de Guaratinguetá ficam elevadas a—um conto de réis—a cada um.

Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos dezoito dias do mez de Julho de mil oitocentos e oitenta e um.

(L. S.)

FLORENCIO CARLOS DE ABREU E SILVA.

Para v. exc. vêr, Candido Augusto de Oliveira Abranches a fez.
Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos dezoito dias do
mez de Julho de mil oitocentos e oitenta e um.

Arthur Luiz Cadaval.

N. 25

Florencio Carlos de Abreu e Silva, senador do imperio, presidente da provincia de
S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob
proposta da camara municipal da cidade de Lorena, decretou a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica elevada a duzentos e quarenta mil réis a gratificação do continuo da
mesma camara.

Art. 2.º Fica elevada a gratificação do secretario a seiscentos mil réis.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da re-
ferida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella
se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos dezoito dias do mez de
Julho de mil oitocentos e oitenta e um.

(L. S.)

FLORENCIO CARLOS DE ABREU E SILVA.

Para v. exc. vêr, Francisco Lucio de Oliveira Netto a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos dezoito dias
do mez de Julho de mil oitocentos e oitenta e um.

Arthur Luiz Cadaval.

N. 26

Florencio Carlos de Abreu e Silva, senador do imperio e presidente da provincia de S.
Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou a
resolução seguinte :

Art. 1.º Ficam approvadas as contas das camaras municipaes, infra declaradas, relativa-
mente ao exercicio do anno financeiro de 1.º de Julho de 1879 a 30 de Junho de 1880, e cons-
tantes dos balanços apresentados á assembléa provincial.

§ 1.º Camara da villa de Campo-Largo.

Recsita	1:147\$317
Despeza	517\$116
Saldo a favor	630\$201

§ 2.º Camara da villa da Piedade.

Recsita	1:005\$500
Despeza	915\$500
Saldo a favor	90\$000

§ 3.º Camara da villa de Iporanga.

Recsita	374\$500
Despeza	374\$500

§ 4.º Camara da villa de Itapeccrica.

Recsita	859\$334
Despeza	630\$988

